DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.980, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Virgílio Trentin – Cidadania

"Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldades de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude e outras comorbidades relacionadas aos transtornos da fala;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 4º - Os estabelecimentos públicos e privados do município deverão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea Municipal), no âmbito do Município de Pereira Barreto, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, sem prejuízo da Carteira de Identidade que refere a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

§ 1º - A Ciptea será expedida pela Administração Municipal, que será competente para:

I - administrar a política de emissão da Ciptea em âmbito municipal;

II - expedir no Município de Pereira Barreto a Ciptea, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

§ 2º - A Ciptea será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 3º - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§ 4º - Em caso de perda ou extravio da Ciptea, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

§ 5º - A Ciptea será expedida no Município de Pereira Barreto sem qualquer custo para o requerente.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação,

acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Pereira Barreto, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com Transtorno do Espectro Autista, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º - São também diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares:

I - intensificar os debates com a sociedade estimulando ações, projetos e políticas voltadas às pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares;

II - identificar, mapear e cadastrar o perfil social, econômico, étnico e cultural das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social;

III - estimular parcerias público-privadas para formação de equipes multidisciplinares e com multiprofissionais da área da saúde, como médicos, fonoaudiólogos, terapeutas, psicólogos, entre outros, com o fim de oferecer um tratamento mais completo;

IV - fomentar a inserção dos autistas no mercado de trabalho.

Art. 4º - Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º - Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º - Será criado censo municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de seus familiares, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil sócio, econômico, étnico e cultural das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º - Os atendimentos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do censo a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 5º - A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com Transtorno do Espectro Autista, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu

desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 6º - Fica assegurada, nos hospitais e maternidades da rede pública de saúde no Município de Pereira Barreto, a realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista, com o intuito de diagnosticar precocemente e possibilitar o início do tratamento e atendimento multiprofissional.

Art. 7º - Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município pela Lei nº 14.890, de 17 de maio de 2022, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Pereira Barreto, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º - É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º - Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º - As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º - Sempre que for necessária a internação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 9º - Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, visando à inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com Transtorno do Espectro Autista incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º - As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da rede municipal de ensino.

§ 2º - Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 10 - É vedada a cobrança de valores diferenciados

de qualquer natureza para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Pereira Barreto, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 11 - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I – vagas de estacionamento de veículos destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo, identificadas com a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista;

II - assentos destinados ao uso de pessoas com deficiência das empresas públicas de transporte e das concessionárias de transporte coletivo do município identificados com a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 12. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 13. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 14. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, “Valdemir Suman”, em 30 de junho de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **HOMOLOGA** as notas das provas objetivas divulgadas em 19/06/2023 e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que **serão realizadas no dia 09/07/2023**, conforme informações abaixo:

Assistente Administrativo:

Local: Faculdades Integradas Urubupungá, Avenida Cel. Jonas Alves de Melo, nº 1660, Centro, Pereira Barreto/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 25º lugar deverão apresentar-se ao local até às 08h00min;

Os candidatos classificados do 26º ao 50º lugar deverão apresentar-se ao local até às 08h30min;

Os candidatos classificados do 51º ao 75º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min;

Os candidatos classificados do 76º ao 100º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h30min;

Os candidatos classificados do 101º ao 125º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min;

Os candidatos classificados do 126º ao 150º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h30min;

Agente de Organização Escolar (Escriturário):

Local: Faculdades Integradas Urubupungá, Avenida Cel. Jonas Alves de Melo, nº 1660, Centro, Pereira Barreto/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 25º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00min;

Os candidatos classificados do 26º ao 50º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h30min;

Eletricista de Alta e Baixa Tensão:

Local: Almoxarifado, localizado na Avenida Benedito Jorge Coelho, n° 3.634, Parque Comercial, Pereira Barreto/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 3º lugar deverão apresentar-se ao local até às

CONSCAM

13h00min;

Os candidatos classificados do 4º ao 6º lugar deverão apresentar-se ao local até às 14h00min;

Os candidatos classificados do 7º ao 9º lugar deverão apresentar-se ao local até às 15h00min.

Operador de Equipamentos Rodoviários:

Local: Almoxarifado, localizado na Avenida Benedito Jorge Coelho, n° 3.634, Parque Comercial, Pereira Barreto/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 3º lugar deverão apresentar-se ao local até às 08h00min;

Os candidatos classificados do 4º ao 6º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min;

Os candidatos classificados do 7º ao 9º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min.

Os candidatos classificados do 10º ao 12º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00min.

Os candidatos classificados do 13º ao 15º lugar deverão apresentar-se ao local até às 13h00min.

Técnico em Informática:

Local: Faculdades Integradas Urubupungá, Avenida Cel. Jonas Alves de Melo, nº 1660, Pereira Barreto/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 6º lugar deverão apresentar-se ao local até às 08h00min;

Os candidatos classificados do 7º ao 12º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min;

Os candidatos classificados do 13º ao 18º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min;

Os candidatos classificados do 19º ao 24º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00min;

Os candidatos classificados do 25º ao 30º lugar deverão apresentar-se ao local até às 13h00min;

Os candidatos classificados do 31º ao 36º lugar deverão apresentar-se ao local até às 14h00min;

Os candidatos classificados do 37º ao 42º lugar deverão apresentar-se ao local até às 15h00min;

Os candidatos classificados do 43º ao 50º lugar deverão apresentar-se ao local até às 16h00min;

CONSCAM

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido neste Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições e suas retificações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 03 de julho de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Organização Escolar (Escriturário)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0463275	MARISA BARBOSA MARTELO	23/08/1999	82,500	0,000	82,500
2º	0474432	EMANUELLA DE SOUZA REIS	27/03/2000	80,000	0,000	80,000
3º	0458417	EVELIZE DANIELLE SILVA DO SANTOS	30/09/1990	72,500	0,000	72,500
4º	0460118	ARNALDO TAVARES CAMARA NETO	04/06/1993	72,500	0,000	72,500
5º	0471304	ELAINE CRISTINA FILGUEIRAS DE SA	28/01/1982	70,000	0,000	70,000
6º	0460076	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA NETO	24/10/1990	70,000	0,000	70,000
7º	0470874	LAUANY MARIA CANUTO TREVISOLLI DA SILVA	09/03/2001	70,000	0,000	70,000
8º	0463953	VICTOR HUGO COQUEIRO DE SOUZA DIAS	31/08/2005	70,000	0,000	70,000
9º	0458535	ROSELI MUNIZ OLIVEIRA	18/02/1982	67,500	0,000	67,500
10º	0460430	JAQUELINE GONCALVES MARIN	01/11/1985	67,500	0,000	67,500
11º	0464552	MELISSA TRANCOSO TRINDADE	26/10/2004	67,500	0,000	67,500
12º	0458492	ELIANA KAZUE IHA KURIYAMA	06/04/1978	65,000	0,000	65,000
13º	0463784	THIAGO DE SANTANA	09/09/1987	65,000	0,000	65,000
14º	0463204	ERIKA SILVA LISBOA	22/02/1994	65,000	0,000	65,000
15º	0475009	RAFAEL DIAS SILVA	08/08/1992	62,500	0,000	62,500
16º	0463109	DENISE LOMBARDI DIAS FERREIRA	17/06/1997	62,500	0,000	62,500
17º	0475325	AMANDA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	01/02/2004	62,500	0,000	62,500
18º	0464397	JEAN PAULO FRONHO DE SOUSA	04/03/1988	60,000	0,000	60,000
19º	0463067	CAROLINA GARCIA DA SILVA BUSCHIERI	16/11/1989	60,000	0,000	60,000
20º	0463263	LEIDE DAYANE DANTAS DA SILVA	25/05/1991	60,000	0,000	60,000
21º	0461651	BIANCA CERDAN BRITO	04/08/1993	60,000	0,000	60,000
22º	0463700	MARIA EDUARDA PEREIRA MUNIZ	28/05/2002	60,000	0,000	60,000
23º	0464545	IGOR MARCOS DE OLIVEIRA BEZERRA	05/10/2003	60,000	0,000	60,000
24º	0458098	GABRIEL VIEIRA CAMPOS	14/02/2004	60,000	0,000	60,000
25º	0460381	NATALYA GOMES SIZILIO DE OLIVEIRA	21/10/2004	60,000	0,000	60,000
26º	0464257	MAIRA FRANCIELLE MARTINS LUDOVINO	05/09/1992	57,500	0,000	57,500
27º	0475463	CAMILA MIRANDA BUSCHIERI	08/08/1997	57,500	0,000	57,500
28º	0471100	MARCELA NASCIMENTO DA SILVA	22/12/1998	57,500	0,000	57,500
29º	0463320	CIBELE NUNES DE MOURA	03/12/2002	57,500	0,000	57,500
30º	0461390	YASMIN PEREZ	28/08/2004	57,500	0,000	57,500
31º	0474452	LAURA DE SAMPAIO VALADÃO	22/06/1981	55,000	0,000	55,000
32º	0457080	JÉCICA TATIANE VICENTINI TAMBURI	12/05/1982	55,000	0,000	55,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Organização Escolar (Escriturário)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0463381	DANIELE DE CÁSSIA VIEIRA DE SOUSA	15/09/1986	55,000	0,000	55,000
34º	0463520	OMAR SUFEN FILHO	26/02/1990	55,000	0,000	55,000
35º	0463338	RAFAEL PEREIRA TAVARES	16/04/1990	55,000	0,000	55,000
36º	0464376	INGRID VERDINASSE DE LACERDA	30/04/1996	55,000	0,000	55,000
37º	0457723	ANA PAULA DUARTE DA SILVA	01/08/1997	55,000	0,000	55,000
38º	0460003	WELTER MARQUES DOS SANTOS	04/08/1998	55,000	0,000	55,000
39º	0458905	MIKAELA FERNANDA DIAS VIEIRA	19/12/1999	55,000	0,000	55,000
40º	0471527	LARYSSA MARIA CANUTO TREVISOLLI DA SILVA	09/03/2001	55,000	0,000	55,000
41º	0461032	FELIPE CARDOSO MENDES XIMENO	19/06/2001	55,000	0,000	55,000
42º	0463954	KAMILY VITÓRIA DE SOUZA DOS SANTOS	05/04/2002	55,000	0,000	55,000
43º	0463301	DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA	14/08/2002	55,000	0,000	55,000
44º	0470460	DANIEL CEVADA OLIVEIRA	23/05/2003	55,000	0,000	55,000
45º	0463617	AGUINALDO DA SILVA JUNIOR	21/01/2004	55,000	0,000	55,000
46º	0470411	GIULIA ALBERT GARCIA	01/08/2005	55,000	0,000	55,000
47º	0462919	ESIA RODRIGUES NASCIMENTO PERIS	22/07/1974	52,500	0,000	52,500
48º	0460458	MÁRCIO RODRIGUES LIMA	02/12/1975	52,500	0,000	52,500
49º	0460123	LUCELENA DE SOUZA DE MOURA	13/02/1977	52,500	0,000	52,500
50º	0460990	FLAVIA MILANI	07/04/1982	52,500	0,000	52,500

Qtd. Candidatos: 50

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Administrativo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0456950	ANGELA ARAKI	22/07/1979	80,000	0,000	80,000
2º	0458416	EVELIZE DANIELLE SILVA DO SANTOS	30/09/1990	80,000	0,000	80,000
3º	0463686	LARISSA SUELLEN BRITO DE SOUZA	04/09/1996	77,500	0,000	77,500
4º	0456691	GUILHERME ALVES DE SOUZA	19/09/1979	75,000	0,000	75,000
5º	0457671	THIAGO SIZILIO BORANGA	17/09/1994	75,000	0,000	75,000
6º	0463186	MARCO ANTONIO MACHADO JUNIOR	16/03/1987	72,500	0,000	72,500
7º	0460286	RAFAEL DIAS SILVA	08/08/1992	72,500	0,000	72,500
8º	0458571	BARBARA DE OLIVEIRA BEZERRA	23/04/1996	72,500	0,000	72,500
9º	0459169	MARISA BARBOSA MARTELO	23/08/1999	72,500	0,000	72,500
10º	0457151	THIAGO DA SILVA REIS	30/11/1992	70,000	0,000	70,000
11º	0457719	ANA PAULA DUARTE DA SILVA	01/08/1997	70,000	0,000	70,000
12º	0475225	KESSIA DE JESUS PARANHOS SOARES DA SILVA	09/12/1997	70,000	0,000	70,000
13º	0461639	FABIO BRAGA DA SILVA JUNIOR	07/10/1998	70,000	0,000	70,000
14º	0464190	WILLIAN SALOMAO DOS SANTOS	31/01/1999	70,000	0,000	70,000
15º	0457386	GABRIELA CRISTINA CAIRES BOTACIO	22/04/1999	70,000	0,000	70,000
16º	0457259	RONY CHIESA BUENO DOS SANTOS	30/12/2003	70,000	0,000	70,000
17º	0463811	MELISSA TRANCOSO TRINDADE	26/10/2004	70,000	0,000	70,000
18º	0460235	NADIA DANIELA KOBA OTANI	20/10/1979	67,500	0,000	67,500
19º	0464196	ARIANE DOS PASSOS DO NASCIMENTO SANTANA	01/10/1991	67,500	0,000	67,500
20º	0458303	LAUANY MARIA CANUTO TREVISOLLI DA SILVA	09/03/2001	67,500	0,000	67,500
21º	0461786	ISIS CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/01/2005	67,500	0,000	67,500
22º	0469286	GISELE PAULINE GARBELINI PERUSSI	15/05/1982	65,000	0,000	65,000
23º	0462215	CRISTIANE NOGUCHI DA SILVA	06/11/1989	65,000	0,000	65,000
24º	0464576	LUCAS XAVIER PEDRAO	24/12/1990	65,000	0,000	65,000
25º	0473841	VINÍCIUS PAGGIOLI DE CARVALHO	13/07/1991	65,000	0,000	65,000
26º	0458196	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/12/1992	65,000	0,000	65,000
27º	0459778	FERNANDA LIBÓRIO PASQUALETO	19/02/1994	65,000	0,000	65,000
28º	0458254	ULYSSES BARSALOBRE E SILVA	04/04/1994	65,000	0,000	65,000
29º	0457519	SOFIA DE OLIVEIRA SANTANA	13/12/2004	65,000	0,000	65,000
30º	0456771	ROSANA KÁTIA SALGADO DE LIMA	01/12/1972	62,500	0,000	62,500
31º	0462966	ANDREIA NASSIF JABER	23/12/1974	62,500	0,000	62,500
32º	0460429	JAQUELINE GONCALVES MARIN	01/11/1985	62,500	0,000	62,500

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Administrativo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0463896	PAULO HENRIQUE BUENO MOREIRA	29/09/1986	62,500	0,000	62,500
34º	0456650	IVANICE ROCHA DE SOUZA	02/11/1986	62,500	0,000	62,500
35º	0470010	FRANCIELE YSHIOKA DE LIMA	14/01/1990	62,500	0,000	62,500
36º	0460069	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA NETO	24/10/1990	62,500	0,000	62,500
37º	0463966	HOMERO SANTANA DIAS JUNIOR	20/12/1990	62,500	0,000	62,500
38º	0464382	LEONARDO ONASSIS DO PRADO NASCIMENTO	09/06/1992	62,500	0,000	62,500
39º	0460878	TAIS ELAINE DANTAS MONTEIRO MORAIS	07/07/1993	62,500	0,000	62,500
40º	0462714	GUILHERME DEGRANDI OLIVEIRA	24/09/1993	62,500	0,000	62,500
41º	0463208	ERIKA SILVA LISBOA	22/02/1994	62,500	0,000	62,500
42º	0461994	LAIZ QUITERIA FERNANDES MIGUEL	15/02/1999	62,500	0,000	62,500
43º	0459984	CARLOS EDUARDO FUJIHARA FARINHA	02/11/1999	62,500	0,000	62,500
44º	0458554	HEITOR AUGUSTO REDOVAL DE MORAIS	09/12/1999	62,500	0,000	62,500
45º	0456711	GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ FRANCISCO	13/07/2001	62,500	0,000	62,500
46º	0475323	NATÃ DE OLIVEIRA STEFANATI	30/10/2003	62,500	0,000	62,500
47º	0463132	AMANDA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	01/02/2004	62,500	0,000	62,500
48º	0456942	MARCOS DOS SANTOS	10/09/1975	60,000	0,000	60,000
49º	0464487	LEILA DE FREITAS SUFEN	09/07/1993	60,000	0,000	60,000
50º	0463009	SHAIANI DE OLIVEIRA DO CARMO	26/07/1993	60,000	0,000	60,000
51º	0475520	VICTOR DA SILVA DUTRA DE CARVALHO	15/11/1994	60,000	0,000	60,000
52º	0457838	LUAN FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA	12/05/1995	60,000	0,000	60,000
53º	0463264	ALANA NEVES DA SILVA MATOS	14/08/1995	60,000	0,000	60,000
54º	0461066	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA	17/12/1999	60,000	0,000	60,000
55º	0461632	GEOVANNA LIMA FAUSTINO	17/01/2000	60,000	0,000	60,000
56º	0461030	FELIPE CARDOSO MENDES XIMENO	19/06/2001	60,000	0,000	60,000
57º	0460114	LUANE DE AQUINO SILVA	30/07/2002	60,000	0,000	60,000
58º	0461680	GIOVANI RICARDO NOGUCHI FRANÇA	14/08/2002	60,000	0,000	60,000
59º	0469671	PAULO WINNER LUDOVINO	15/07/1982	57,500	0,000	57,500
60º	0475500	CAROLINA BUENO TEREZA	29/03/1985	57,500	0,000	57,500
61º	0464261	LEONARDO DE SOUZA LUDOVINO	19/02/1992	57,500	0,000	57,500
62º	0463601	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	26/11/1992	57,500	0,000	57,500
63º	0462458	NATÁLIA NOBRE DE MELO MAIA	09/12/1992	57,500	0,000	57,500
64º	0463821	DANIELLE DA CAMARA LOPES	20/12/1993	57,500	0,000	57,500
65º	0458726	FAYNE MOURA VIDOTI	07/05/1994	57,500	0,000	57,500

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Administrativo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
66º	0463699	THAMIRES RAFAELA SANTIN	29/05/1995	57,500	0,000	57,500
67º	0462380	FRANCISCO AGUINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	15/12/1996	57,500	0,000	57,500
68º	0464420	FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	05/02/1998	57,500	0,000	57,500
69º	0460375	ANDRESA SOUZA DOS SANTOS	27/05/1998	57,500	0,000	57,500
70º	0464168	NATHAN FUKAO	05/01/2000	57,500	0,000	57,500
71º	0457009	EMANUELLA DE SOUZA REIS	27/03/2000	57,500	0,000	57,500
72º	0475378	MURILLO GUIMARÃES DA SILVA SANTOS	17/09/2003	57,500	0,000	57,500
73º	0458477	IGOR MARCOS DE OLIVEIRA BEZERRA	05/10/2003	57,500	0,000	57,500
74º	0458547	BIANCA SOUZA SILVA	30/10/2003	57,500	0,000	57,500
75º	0475377	JAQUELINE RIBEIRO DE ARAÚJO	30/06/2004	57,500	0,000	57,500
76º	0463500	LEONARDO DE MOURA CIRQUEIRA	07/02/2005	57,500	0,000	57,500
77º	0469472	MARCOS ROGERIO RODRIGUES PASSETI	20/01/1971	55,000	0,000	55,000
78º	0456682	WILMA CARDOSO DA CRUZ	21/12/1974	55,000	0,000	55,000
79º	0460121	LUCELENA DE SOUZA DE MOURA	13/02/1977	55,000	0,000	55,000
80º	0463446	DOUGLAS DE BARROS SOARES	13/09/1978	55,000	0,000	55,000
81º	0463905	LUZIA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1982	55,000	0,000	55,000
82º	0464525	LINCOLN FLAVIO BARROS VIEIRA	28/05/1985	55,000	0,000	55,000
83º	0470956	RAFAEL DELAI CHIARELLI	19/09/1988	55,000	0,000	55,000
84º	0459054	MAYARA APARECIDA DA COSTA SAITO	23/01/1989	55,000	0,000	55,000
85º	0458301	SABINE NAYANE GONÇALVES DE LIMA	11/08/1990	55,000	0,000	55,000
86º	0463262	LEIDE DAYANE DANTAS DA SILVA	25/05/1991	55,000	0,000	55,000
87º	0457717	RENAN SIZILIO BORANGA	17/09/1992	55,000	0,000	55,000
88º	0461722	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SÁ DA SILVA	01/05/1993	55,000	0,000	55,000
89º	0456660	BIANCA CERDAN BRITO	04/08/1993	55,000	0,000	55,000
90º	0475456	GREGÓRIO SULIAN SOUZA ARANTES	08/09/1993	55,000	0,000	55,000
91º	0459245	SABRINA RENATA FRANÇA DE LIMA	19/05/1994	55,000	0,000	55,000
92º	0459148	WILLIAN ALMEIDA SÁ DA SILVA	10/06/1994	55,000	0,000	55,000
93º	0458512	JHENIFER TALINE DE LIMA	08/07/1997	55,000	0,000	55,000
94º	0461890	DANIELI DOS SANTOS MODESTO	12/05/1999	55,000	0,000	55,000
95º	0458708	AXEL DELLUCA DÓRIO SANTANA DA SILVA	20/06/2001	55,000	0,000	55,000
96º	0470625	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO LOURENÇO	10/07/2001	55,000	0,000	55,000
97º	0458313	GABRIELA CAETANO DE OLIVEIRA	14/12/2001	55,000	0,000	55,000
98º	0458244	CLAYTON HUGO BENINI	13/11/2002	55,000	0,000	55,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Administrativo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
99º	0458534	PALOMA MIRANDA DA SILVA	27/03/2003	55,000	0,000	55,000
100º	0459734	DANIEL CEVADA OLIVEIRA	23/05/2003	55,000	0,000	55,000
101º	0471623	WALLACE PEREIRA DOS SANTOS	04/06/2003	55,000	0,000	55,000
102º	0462871	NATHALIA VITORIA MASCARENHAS DE ANDRADE	29/03/2004	55,000	0,000	55,000
103º	0469897	ANA LAURA LIMA PEREIRA	03/02/2005	55,000	0,000	55,000
104º	0458489	LUCIANO HIROYUKI KURIYAMA	21/03/1979	52,500	0,000	52,500
105º	0471646	MEIRE LUCIA DA SILVA JORGE	06/06/1979	52,500	0,000	52,500
106º	0461900	IEDA ARAUJO SANTANA	02/06/1981	52,500	0,000	52,500
107º	0458530	ROSELI MUNIZ OLIVEIRA	18/02/1982	52,500	0,000	52,500
108º	0457899	JULIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/08/1986	52,500	0,000	52,500
109º	0470130	VITOR LUIZ LIMA CORRÊA	11/11/1988	52,500	0,000	52,500
110º	0457590	NAYARA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	22/07/1989	52,500	0,000	52,500
111º	0459713	CAROLINA GARCIA DA SILVA BUSCHIERI	16/11/1989	52,500	0,000	52,500
112º	0469527	THASSYA KAMILA GOMES SILVA GOULART	20/01/1990	52,500	0,000	52,500
113º	0463452	JULIANA DIAS DA SILVA	27/04/1990	52,500	0,000	52,500
114º	0464179	DANIEL CHERFAN RIBEIRO DA SILVA	03/09/1992	52,500	0,000	52,500
115º	0457401	MAIRA FRANCIELLE MARTINS LUDOVINO	05/09/1992	52,500	0,000	52,500
116º	0461746	MATHEUS SANTOS FERREIRA	21/11/1992	52,500	0,000	52,500
117º	0475352	JESSICA LORRAINE DA FONSECA BASSAN	13/02/1993	52,500	0,000	52,500
118º	0461093	AMANDA YUKI DA SILVA NOGCHI	03/06/1993	52,500	0,000	52,500
119º	0458369	RAYANNE CAROLINE ADI DOS SANTOS RIBEIRO	27/12/1995	52,500	0,000	52,500
120º	0457118	INGRID CAROLINE FERREIRA COIMBRA	16/06/1997	52,500	0,000	52,500
121º	0462654	MARIA LUISA MAIA OLIVEIRA	09/02/1998	52,500	0,000	52,500
122º	0463753	GIOVANI RAMOS FLORES	02/11/1998	52,500	0,000	52,500
123º	0457021	MARCELA NASCIMENTO DA SILVA	22/12/1998	52,500	0,000	52,500
124º	0463181	MARIANE SILVA GABRIEL	01/04/2000	52,500	0,000	52,500
125º	0458282	MARIANE MUNIZ PEREIRA	13/04/2000	52,500	0,000	52,500
126º	0470357	JHONATAN YSHIOKA DE LIMA	11/07/2000	52,500	0,000	52,500
127º	0463360	LEONARDO KENJI ARAUJO ONOZATO	19/07/2000	52,500	0,000	52,500
128º	0464485	VITÓRIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	29/06/2001	52,500	0,000	52,500
129º	0461735	VICTOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	10/07/2002	52,500	0,000	52,500
130º	0459927	FERNANDA ANTONELLI CARVALHO	14/08/2004	52,500	0,000	52,500
131º	0470783	ADÉLIA MIZUNO	08/01/1961	50,000	0,000	50,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Administrativo

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
132º	0458590	ADRIANA DOS SANTOS ROPERO COLCHESQUE	02/12/1971	50,000	0,000	50,000
133º	0457092	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	14/04/1973	50,000	0,000	50,000
134º	0458397	RENATA DA SILVA GONDIN	02/07/1981	50,000	0,000	50,000
135º	0463871	ELAINE CRISTINA FILGUEIRAS DE SA	20/01/1982	50,000	0,000	50,000
136º	0458705	FLANY CRISTINA FERNANDES BARBOSA	08/04/1982	50,000	0,000	50,000
137º	0460194	FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	26/05/1982	50,000	0,000	50,000
138º	0462775	ERICA APARECIDA MACHADO DA SILVA SOARES	16/06/1982	50,000	0,000	50,000
139º	0464536	LUANA GONÇALVES DE MELO	29/11/1983	50,000	0,000	50,000
140º	0462767	DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	26/06/1988	50,000	0,000	50,000
141º	0460928	GISELE BRITO QUEIROZ	07/11/1989	50,000	0,000	50,000
142º	0461165	ANGÉLICA VERÔNICA BORANGA FLOZINO	13/11/1989	50,000	0,000	50,000
143º	0463510	DAYSE KELLY PONTES MIRANDA	15/01/1990	50,000	0,000	50,000
144º	0463521	OMAR SUFEN FILHO	26/02/1990	50,000	0,000	50,000
145º	0474927	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO	27/03/1990	50,000	0,000	50,000
146º	0460670	RICARDO MEDEIROS MAGALHAES	29/03/1991	50,000	0,000	50,000
147º	0457980	ERICK ENRICKE MAZINA KANEMATO MARTINS	30/08/1991	50,000	0,000	50,000
148º	0469414	TAMIRIS DE SOUZA DA SILVA	26/08/1992	50,000	0,000	50,000
149º	0462961	ELIANE ANTUNES DE SOUZA	15/10/1992	50,000	0,000	50,000
150º	0456696	BRUNA NOGUEIRA DA SILVA	26/11/1992	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 150

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Eletricista de Alta e Baixa Tensão

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0458253	JEFFERSON DUARTE POSSATI	11/03/1981	62,500	0,000	62,500
2º	0464352	MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS BRASIL	03/03/1977	55,000	0,000	55,000
3º	0462366	MATHEUS MARTINS FERREIRA	26/06/1988	55,000	0,000	55,000
4º	0461721	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SÁ DA SILVA	01/05/1993	55,000	0,000	55,000
5º	0464299	ISMAEL GOULART DA SILVA	07/06/2000	52,500	0,000	52,500
6º	0470541	MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	14/11/2002	52,500	0,000	52,500
7º	0474416	JEFERSON PETEK	04/09/1981	50,000	0,000	50,000
8º	0461069	WALACE GUSTAVO DE ALMEIDA ALVES	03/12/1993	50,000	0,000	50,000
9º	0469570	LAISLA FERNANDA RODRIGUES NOMOTO	03/01/2001	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 9

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador de Equipamentos Rodoviários

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0460220	MARCUS VINICIUS LESO DE BRITO	24/12/1998	72,500	0,000	72,500
2º	0458302	GERALZINO SOARES LEAO	12/05/1989	67,500	0,000	67,500
3º	0463806	EDSON DE SOUZA DOS SANTOS	07/04/1975	60,000	0,000	60,000
4º	0463545	ELEANDRO FELIX ALVES	04/12/1978	60,000	0,000	60,000
5º	0471402	SANDRO AVELINO DOS SANTOS	11/02/1984	57,500	0,000	57,500
6º	0463334	ANDERSON JOSÉ DIAS	18/06/1986	55,000	0,000	55,000
7º	0458328	EDSON MALAQUIAS DA SILVA	04/03/1987	55,000	0,000	55,000
8º	0463358	FELI AUGUSTO DA SILVA	07/02/1989	55,000	0,000	55,000
9º	0457596	RENATO FERREIRA DA SILVA	10/10/1974	52,500	0,000	52,500
10º	0460138	PEDRO ROCA FERREIRA	22/06/1979	52,500	0,000	52,500
11º	0474510	LIZ NAIRA LUCIO RODRIGUES DE LIMA	02/07/1989	52,500	0,000	52,500
12º	0462534	WESLEY DE OLIVEIRA PERES	15/12/1989	52,500	0,000	52,500
13º	0475534	JOSIVAN ANDRADE	01/10/1973	50,000	0,000	50,000
14º	0458363	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1990	50,000	0,000	50,000
15º	0475105	FÁBIO MARTINS DOS SANTOS	05/10/1991	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 15

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Informática

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0462488	VINICIUS GABRIEL CORREA DA SILVA	23/09/2000	75,000	0,000	75,000
2º	0463022	FABRICIO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA ANTUNES ALMEIDA	21/07/1990	72,500	0,000	72,500
3º	0459842	JOÃO MARCELO BEIRÃO FUZETO	13/11/2005	70,000	0,000	70,000
4º	0459747	PEDRO HENRIQUE CARLOS BELLINI	08/06/1987	67,500	0,000	67,500
5º	0459775	TIAGO DE SOUZA CASTRO JUNIOR	31/03/1993	67,500	0,000	67,500
6º	0463679	CHARLES FELIPE DE FREITAS DO NASCIMENTO	05/08/1993	67,500	0,000	67,500
7º	0456881	THIAGO TANAKA	09/05/1997	67,500	0,000	67,500
8º	0456713	GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ FRANCISCO	13/07/2001	67,500	0,000	67,500
9º	0456706	GABRIEL HENRIQUE FUENTE ALBA DE FARIAS	10/04/2002	67,500	0,000	67,500
10º	0463473	PAULO WINNER LUDOVINO	15/07/1982	65,000	0,000	65,000
11º	0463031	FERNANDO LEANDRO GENEGIM	12/09/1983	65,000	0,000	65,000
12º	0457948	JOÃO VICTOR SAWADA	28/06/2000	65,000	0,000	65,000
13º	0461777	PABLO LOPES NEGRÃO	17/01/2003	65,000	0,000	65,000
14º	0459780	PEDRO CESAR DOS SANTOS CALESTINI	01/11/1980	62,500	0,000	62,500
15º	0470953	BRUNO PALUDETTO ALVES DOS SANTOS	22/07/1987	62,500	0,000	62,500
16º	0458624	LUIZ GUILHERME GONÇALVES MOREIRA	28/01/1996	62,500	0,000	62,500
17º	0457371	NATHAN GUILHERME LEITE SILVA	16/12/1998	62,500	0,000	62,500
18º	0460329	THARSO MIGUEL DE MACEDO BOVO	30/06/1999	62,500	0,000	62,500
19º	0458925	OTAVIO IWAKISHI FERREIRA IKEGAMI	04/07/2001	62,500	0,000	62,500
20º	0458566	RYAN MATHEUS DA SILVA LOPES	29/03/2002	62,500	0,000	62,500
21º	0457014	MIKAEL DEIVID PEREIRA MATIAS	17/04/2002	62,500	0,000	62,500
22º	0458404	EVARISTO DIAS DA SILVA NETO	19/08/1968	60,000	0,000	60,000
23º	0463443	DOUGLAS DE BARROS SOARES	13/09/1978	60,000	0,000	60,000
24º	0463136	MAYKON TAMAKI SILVA	24/11/1988	60,000	0,000	60,000
25º	0463139	FERNANDO KAZUMI OZAKI	01/07/1991	60,000	0,000	60,000
26º	0463600	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	26/11/1992	60,000	0,000	60,000
27º	0462190	FERNANDO SILVA DE ALMEIDA	30/11/1992	60,000	0,000	60,000
28º	0458727	FAYNE MOURA VIDOTI	07/05/1994	60,000	0,000	60,000
29º	0471165	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA PIETRUCCI	22/06/1995	60,000	0,000	60,000
30º	0464059	FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	05/02/1998	60,000	0,000	60,000
31º	0463751	LUCIANO KANDA VELOZO DOS SANTOS	13/09/1998	60,000	0,000	60,000
32º	0469662	GABRIEL FEIPE DOS SANTOS MEIRA DA SILVA	13/08/2000	60,000	0,000	60,000

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Informática

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
33º	0475238	LETÍCIA WAKU	15/07/2002	60,000	0,000	60,000
34º	0456773	WILIANS MARCOS CARDOSO DA CRUZ	29/08/1973	57,500	0,000	57,500
35º	0470686	AMANDA ANGELICA ARAUJO	15/01/1991	57,500	0,000	57,500
36º	0457967	VINÍCIUS PAGGIOLI DE CARVALHO	13/07/1991	57,500	0,000	57,500
37º	0462127	CARLOS ROBSON ARAUJO DOS SANTOS	20/07/1991	57,500	0,000	57,500
38º	0464428	JONHY CORDEIRO E SILVA	02/08/1991	57,500	0,000	57,500
39º	0463185	LUCAS ANTONIO BELO DOS SANTOS	28/08/1993	57,500	0,000	57,500
40º	0457923	LUIZ EDUARDO PARRA RIBEIRO	04/04/1994	57,500	0,000	57,500
41º	0456695	GUILHERME ALVES DE SOUZA	19/09/1979	55,000	0,000	55,000
42º	0457302	RAPHAEL LUIZ KAZUO FERREIRA HAGA	28/05/1981	55,000	0,000	55,000
43º	0471810	RAFAEL DE OLIVEIRA	09/08/1986	55,000	0,000	55,000
44º	0458263	GUILHERME PEREIRA BEZERRA	01/10/1990	55,000	0,000	55,000
45º	0460242	RAFAE GARCIA CANDIL DA CRUZ	08/04/1992	55,000	0,000	55,000
46º	0458419	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	04/07/1994	55,000	0,000	55,000
47º	0462937	PEDRO ANTONIO GONZAGA CANDIL	28/11/1997	55,000	0,000	55,000
48º	0471291	PEDRO HENRIQUE DOS REIS RIBEIRO	29/06/2000	55,000	0,000	55,000
49º	0460850	ERICK AKIRA SUZUKI OGURA	29/04/2003	55,000	0,000	55,000
50º	0457161	RICARDO KURODA	01/04/1975	52,500	0,000	52,500

Qtd. Candidatos: 50